



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 035/2023, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 24/10/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3727-1120 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº. 01/2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para o Município de Monjolos**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Monjolos/MG.

2.3 Com exceção dos itens 17, 18, 68, 120, 131, 158 e 165 os demais itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

3.1.1. Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentos de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Monjolos/MG, na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163, centro – Monjolos/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 24/10/2023, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.3.1. A participação na forma do item 3.3, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante

3.4 O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital ou pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1.2) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.1.3) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO** para os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior 1% para cada item.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nos itens **17, 18, 68, 120, 131, 158 e 165** não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Microempreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1 – Ocorrendo o empate nos itens **17, 18, 68, 120, 131, 158 e 165**, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e **trabalhista** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata de registro de preços erros ou atrasos no cumprimento da ata de registro de preços, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7.A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº. 02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.05.20.12.361.0188.2225/02.07.20.15.452.0325.2139/02.07.20.15.425.0328.2148/02.07.20.15.425.0575.2151/02.07.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.301.0578.2370 – 3.3.90.30.00, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 620/01.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, bem como através do e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br, e também através do sit: www.prefeituramonjolos.mg.gov.br, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Monjolos/MG, 02 de outubro de 2023.

Osmar Martins da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	TUBO	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EM PVC FRASCO 175 G	300			
02	UNID	AGROFILITO	200			
03	UNID	ALICATE	10			
04	UNID	APAGADOR CONJUGADO DE 1 TECLA	50			
05	UNID	APAGADOR EXTERNO DE 1 TECLA	50			
06	UNID	APAGADOR INTERNO DE 1 TECLA	50			
07	KG	ARAME GALVANIZADO Nº. 12	100			
08	KG	ARAME GALVANIZADO Nº. 14	100			
09	KG	ARAME RECOZIDO	200			
10	UNID	BARRA DE FERRO 4,2	400			
11	UNID	BARRA DE FERRO DE 1/4	300			
12	UNID	BARRA DE FERRO DE 3/8	250			
13	UNID	BARRA DE FERRO DE 5/16	300			
14	BARRA	BARRA FERRO - 5,0 MM	350			
15	UNID	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA	30			
16	UNID	BOQUILHAS	200			
17	MT	CAIBRO DE LEI	10.000			
18	MT	CAIBRO DE MADEIRA	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		MISTA				
19	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS	10			
20	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LITROS	10			
21	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 250 LITROS	10			
22	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 310 LITROS	10			
23	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 5.000LITROS	10			
24	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 500 LITROS	20			
25	UNID	CAL PARA PINTURA DE MALHOR QUALIDADE	1.000			
26	UNID	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	50			
27	UNID	CARRINHO DE MÃO CHAPA Nº. 16	10			
28	UNID	CEGUETA COM ARCO	10			
29	KG	ELETROLDO Nº. 2,5	20			
30	KG	ELETROLDO Nº. 3	20			
31	KG	ELETROLDO Nº. 4	20			
32	UNID	ENXADA EM AÇO FORJADO COM CABO	200			
33	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM	3.000			
34	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	3.000			
35	MT	FIO FLEXIVEL 4MM	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

36	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM	3.000			
37	UNID	FOICE COM CABO	200			
38	UNID	GARFO 10 DENTES	10			
39	UNID	GARFO 12 DENTES	10			
40	UNID	JOELHO DE 100 MM	100			
41	UNID	JOELHO DE 150 MM	100			
42	UNID	JOELHO DE 20 MM	100			
43	UNID	JOELHO DE 25 MM	100			
44	UNID	JOELHO DE 32 MM	100			
45	UNID	JOELHO DE 40 MM	100			
46	UNID	JOELHO DE 50 MM	100			
47	UNID	JOELHO DE 60 MM	100			
48	UNID	LABANCA 1,8 METROS	10			
49	UNID	LÂMPADA COMPCTA DE LED N°.7	200			
50	UNID	LIMA CHATA	150			
51	UNID	LIMATÃO DE 3/16	50			
52	UNID	LIMATÃO DE 5/32	50			
53	UNID	LIXA	100			
54	UNID	LUVA DE 100 MM	200			
55	UNID	LUVA DE 20 MM	200			
56	UNID	LUVA DE 25 MM	200			
57	UNID	LUVA DE 32 MM	200			
58	UNID	LUVA DE 40 MM	200			
59	UNID	LUVA DE 50 MM	200			
60	UNID	LUVA DE 60 MM	200			
61	UNID	LUVA DE 75 MM	200			
62	PAR	LUVA DE PEDEIRO	100			
63	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	100			
64	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	100			
65	PAR	LUVAS DE VAQUETA	100			
66	PAR	LUVA MALHA VULCÂNICA COM BORRACHA VERMELHA	200			
67	UNID	MACHADO COM CABO	10			
68	MT	MADEIRA LINHAS	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PARA CASA DE LEI 15X7				
69	MT	MAGUEIRA SILICONADA DE ¾	1.000			
70	MT	MAGUEIRA DE SILICONADA 1/2	1.000			
71	UNID	PÁ DE PREDEIRO	50			
72	UNID	PACETA 1,40 METROS	20			
73	UNID	PACETA 1,80 METROS	20			
74	UNID	PADRAO BIFASICO 4,5 M	30			
75	UNID	PADRAO BIFASICO 7 M	30			
76	UNID	PADRAO MONOFASICO 4,5 M	30			
77	UNID	PADRÃO MONOFASICO 7 M	30			
78	UNID	PEDRA PARA ESMERIL	5			
79	PAR	PERNEIRA PARA TRABALHADOR NO CAMPO	20			
80	UNID	PICARETA COM CABO	20			
81	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	50			
82	KG	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	100			
83	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 42	100			
84	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	100			
85	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	100			
86	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21	100			
87	UNID	RASTELO 12 DENTES	10			
88	UNID	REDUÇÃO 100 X 50	30			
89	UNID	REDUÇÃO 100 X 75	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

90	UNID	REDUÇÃO 50X3/4	50			
91	UNID	REDUÇÃO DE 3/4X1/2	50			
92	UNID	REDUÇÃO DE 32X20	60			
93	UNID	REGISTRO DE AGUA DE 50 MM	50			
94	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2	20			
95	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM	20			
96	UNID	REGITRO DE 25 MM	50			
97	UNID	REGITRO DE 32 MM	50			
98	UNID	REGITRO DE 40 MM	50			
99	UNID	REGITRO DE 50 MM	50			
100	MT	RIPA DE LEI 4 X 1,5 CM	15.000			
101	UNID	SERROTE	5			
102	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO SIMPLES	50			
103	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIMPLES SIMPLES	50			
104	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO	50			
105	UNID	T DE 100 MM	100			
106	UNID	T DE 25 MM	100			
107	UNID	T DE 32 MM	100			
108	UNID	T DE 40 MM	100			
109	UNID	T DE 50 MM	100			
110	UNID	T DE 60 MM	100			
111	UNID	TABUA DE PINUS 15	50			
112	UNID	TABUA DE PINUS 20	100			
113	UNID	TABUA DE PINUS 25	150			
114	UNID	TABUA DE PINUS 30	150			
115	UNID	TE EM PVC 20 MM	100			
116	UNID	TE EM PVC 50 MM	100			
117	UNID	TELHA AMIANTO 153 X 110	200			
118	UNID	TELHA AMIANTO 213 X	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		110				
119	UNID	TELHA AMIANTO 244 X 110	200			
120	UNID	TELHA COLONIAL	50.000			
121	UNID	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 14	20.000			
122	UNID	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 9	50.000			
123	UNID	TOMADA DE 10	100			
124	UNID	TOMADA DE 20	100			
125	UNID	TORNEIRA DE ½ PARA COZINHA DE FERRO	30			
126	UNID	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	100			
127	UNID	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2	30			
128	UNID	TORNEIRA DE LAVATÓRIOS DE 3/4	30			
129	UNID	TRENA DE 5 METROS	10			
130	UNID	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS	5			
131	UNID	TUBO DE PVC 60MM DE 6M	1.000			
132	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 100 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
133	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 40 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
134	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 50 MM ESG.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)				
135	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 75 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
136	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 20 MM	2.000			
137	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 25 MM	2.000			
138	TUBO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 32 MM	1.000			
139	TUBO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 40 MM	1.000			
140	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 50 MM	1.000			
141	UNID	TURQUÊS	10			
142	UNID	VEDA ROSCA 5 METROS	40			
143	UNID	XIBAMCA COM CABO	20			
144	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,6 X 2,10 M	100			
145	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,7 X 2,10 M	100			
146	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,8 X 2,10 M	100			
147	UNID	JANELA METALON 1,20	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		X 1,00				
148	UNID	BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 40 X 60	20			
149	UNID	TANQUE DE 1 BOJO	30			
150	UNID	PIA DE COZINHA	30			
151	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COMUM	30			
152	UNID	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	30			
153	UNID	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	100			
154	UNID	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	100			
155	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 4 M	500			
156	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 5 M	500			
157	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 5 M	500			
158	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 7 M	500			
159	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM	50			
160	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM	50			
161	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM	50			
162	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM	50			
163	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM	50			
164	UNID	COLUNA MONTADA 5/16	500			
165	UNID	COLUNA MONTADA 3/8	500			
166	UNID	TRELIÇA 6 METROS	500			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de 2023.

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FINALIDADE: ADQUIRIR ESTES MATERIAIS CASO HAJA NECESSIDADE
OBJETO: Registro de preços de materiais de construção em geral, elétrico e ferramentas para o Município de Monjolos

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	TUBO	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EM PVC FRASCO 175 G	300
02	UNID	AGROFILITO	200
03	UNID	ALICATE	10
04	UNID	APAGADOR CONJUGADO DE 1 TECLA	50
05	UNID	APAGADOR EXTERNO DE 1 TECLA	50
06	UNID	APAGADOR INTERNO DE 1 TECLA	50
07	KG	ARAME GALVANIZADO Nº. 12	100
08	KG	ARAME GALVANIZADO Nº. 14	100
09	KG	ARAME RECOZIDO	200
10	UNID	BARRA DE FERRO 4,2	400
11	UNID	BARRA DE FERRO DE 1/4	300
12	UNID	BARRA DE FERRO DE 3/8	250
13	UNID	BARRA DE FERRO DE 5/16	300
14	BARRA	BARRA FERRO - 5,0 MM	350
15	UNID	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA	30
16	UNID	BOQUILHAS	200
17	MT	CAIBRO DE LEI	10.000
18	MT	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	15.000
19	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS	10
20	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LITROS	10
21	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 250 LITROS	10
22	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 310 LITROS	10
23	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 5.000LITROS	10
24	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 500	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		LITROS	
25	UNID	CAL PARA PINTURA DE MALHOR QUALIDADE	1.000
26	UNID	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	50
27	UNID	CARRINHO DE MÃO CHAPA Nº. 16	10
28	UNID	CEGUETA COM ARCO	10
29	KG	ELETROLDO Nº. 2,5	20
30	KG	ELETROLDO Nº. 3	20
31	KG	ELETROLDO Nº. 4	20
32	UNID	ENXADA EM AÇO FORJADO COM CABO	200
33	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM	3.000
34	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	3.000
35	MT	FIO FLEXIVEL 4MM	3.000
36	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM	3.000
37	UNID	FOICE COM CABO	200
38	UNID	GARFO 10 DENTES	10
39	UNID	GARFO 12 DENTES	10
40	UNID	JOELHO DE 100 MM	100
41	UNID	JOELHO DE 150 MM	100
42	UNID	JOELHO DE 20 MM	100
43	UNID	JOELHO DE 25 MM	100
44	UNID	JOELHO DE 32 MM	100
45	UNID	JOELHO DE 40 MM	100
46	UNID	JOELHO DE 50 MM	100
47	UNID	JOELHO DE 60 MM	100
48	UNID	LABANCA 1,8 METROS	10
49	UNID	LÂMPADA COMPCTA DE LED Nº.7	200
50	UNID	LIMA CHATA	150
51	UNID	LIMATÃO DE 3/16	50
52	UNID	LIMATÃO DE 5/32	50
53	UNID	LIXA	100
54	UNID	LUVA DE 100 MM	200
55	UNID	LUVA DE 20 MM	200
56	UNID	LUVA DE 25 MM	200
57	UNID	LUVA DE 32 MM	200
58	UNID	LUVA DE 40 MM	200
59	UNID	LUVA DE 50 MM	200
60	UNID	LUVA DE 60 MM	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	UNID	LUVA DE 75 MM	200
62	PAR	LUVA DE PEDEIRO	100
63	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	100
64	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	100
65	PAR	LUVAS DE VAQUETA	100
66	PAR	LUVA MALHA VULCÂNICA COM BORRACHA VERMELHA	200
67	UNID	MACHADO COM CABO	10
68	MT	MADEIRA LINHAS PARA CASA DE LEI 15X7	5.000
69	MT	MAGUEIRA SILICONADA DE ¾	1.000
70	MT	MAGUEIRA DE SILICONADA 1/2	1.000
71	UNID	PÁ DE PREDEIRO	50
72	UNID	PACETA 1,40 METROS	20
73	UNID	PACETA 1,80 METROS	20
74	UNID	PADRAO BIFASICO 4,5 M	30
75	UNID	PADRAO BIFASICO 7 M	30
76	UNID	PADRAO MONOFASICO 4,5 M	30
77	UNID	PADRÃO MONOFASICO 7 M	30
78	UNID	PEDRA PARA ESMERIL	5
79	PAR	PERNEIRA PARA TRABALHADOR NO CAMPO	20
80	UNID	PICARETA COM CABO	20
81	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	50
82	KG	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	100
83	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 42	100
84	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	100
85	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	100
86	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21	100
87	UNID	RASTELO 12 DENTES	10
88	UNID	REDUÇÃO 100 X 50	30
89	UNID	REDUÇÃO 100 X 75	30
90	UNID	REDUÇÃO 50X3/4	50
91	UNID	REDUÇÃO DE 3/4X1/2	50
92	UNID	REDUÇÃO DE 32X20	60
93	UNID	REGISTRO DE AGUA DE 50 MM	50
94	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

95	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM	20
96	UNID	REGITRO DE 25 MM	50
97	UNID	REGITRO DE 32 MM	50
98	UNID	REGITRO DE 40 MM	50
99	UNID	REGITRO DE 50 MM	50
100	MT	RIPA DE LEI 4 X 1,5 CM	15.000
101	UNID	SERROTE	5
102	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO SIMPLES	50
103	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIMPLES SIMPLES	50
104	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO	50
105	UNID	T DE 100 MM	100
106	UNID	T DE 25 MM	100
107	UNID	T DE 32 MM	100
108	UNID	T DE 40 MM	100
109	UNID	T DE 50 MM	100
110	UNID	T DE 60 MM	100
111	UNID	TABUA DE PINUS 15	50
112	UNID	TABUA DE PINUS 20	100
113	UNID	TABUA DE PINUS 25	150
114	UNID	TABUA DE PINUS 30	150
115	UNID	TE EM PVC 20 MM	100
116	UNID	TE EM PVC 50 MM	100
117	UNID	TELHA AMIANTO 153 X 110	200
118	UNID	TELHA AMIANTO 213 X 110	200
119	UNID	TELHA AMIANTO 244 X 110	200
120	UNID	TELHA COLONIAL	50.000
121	UNID	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 14	20.000
122	UNID	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 9	50.000
123	UNID	TOMADA DE 10	100
124	UNID	TOMADA DE 20	100
125	UNID	TORNEIRA DE ½ PARA COZINHA DE FERRO	30
126	UNID	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	100
127	UNID	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2	30
128	UNID	TORNEIRA DE LAVATÓRIOS DE 3/4	30
129	UNID	TRENA DE 5 METROS	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

130	UNID	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS	5
131	UNID	TUBO DE PVC 60MM DE 6M	1.000
132	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 100 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100
133	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 40 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100
134	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 50 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100
135	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 75 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100
136	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 20 MM	2.000
137	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 25 MM	2.000
138	TUBO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 32 MM	1.000
139	TUBO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 40 MM	1.000
140	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 50 MM	1.000
141	UNID	TURQUÊS	10
142	UNID	VEDA ROSCA 5 METROS	40
143	UNID	XIBAMCA COM CABO	20
144	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,6 X 2,10 M	100
145	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,7 X 2,10 M	100
146	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,8 X 2,10 M	100
147	UNID	JANELA METALON 1,20 X 1,00	150
148	UNID	BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 40 X 60	20
149	UNID	TANQUE DE 1 BOJO	30
150	UNID	PIA DE COZINHA	30
151	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COMUM	30
152	UNID	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	30
153	UNID	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	100
154	UNID	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

155	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 4 M	500
156	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 5 M	500
157	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 5 M	500
158	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 7 M	500
159	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM	50
160	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM	50
161	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM	50
162	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM	50
163	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM	50
164	UNID	COLUNA MONTADA 5/16	500
165	UNID	COLUNA MONTADA 3/8	500
166	UNID	TRELIÇA 6 METROS	500

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163, centro, Monjolos/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº. 02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.05.20.12.361.0188.2225/02.07.20.15.452.0325.2139/02.07.20.15.425.0328.2148/02.07.20.15.425.0575.2151/02.07.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.301.0578.2370 – 3.3.90.30.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO Nº. 017/2023.

PROCESSO Nº. 035/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº. **035/2023 RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais construção para o Município de Monjolos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para o Município de Monjolos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do anexo a esta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 017/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 017/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 017/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Após a realização dos fornecimentos deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 - Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. advertência;

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

7.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. 017/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 - Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 017/2023e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Monjolos/MG, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal de Monjolos

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	TUBO	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EM PVC FRASCO 175 G	300			
02	UNID	AGROFILITO	200			
03	UNID	ALICATE	10			
04	UNID	APAGADOR CONJULGADO DE 1 TECLA	50			
05	UNID	APAGADOR EXTERNO DE 1 TECLA	50			
06	UNID	APAGADOR INTERNO DE 1 TECLA	50			
07	KG	ARAME GALVANIZADO Nº. 12	100			
08	KG	ARAME GALVANIZADO Nº. 14	100			
09	KG	ARAME RECOZIDO	200			
10	UNID	BARRA DE FERRO 4,2	400			
11	UNID	BARRA DE FERRO DE 1/4	300			
12	UNID	BARRA DE FERRO DE 3/8	250			
13	UNID	BARRA DE FERRO DE 5/16	300			
14	BARRA	BARRA FERRO - 5,0 MM	350			
15	UNID	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA	30			
16	UNID	BOQUILHAS	200			
17	MT	CAIBRO DE LEI	10.000			
18	MT	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	15.000			
19	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS	10			
20	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		10.000ITROS				
21	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 250 LITROS	10			
22	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 310 LITROS	10			
23	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 5.000ITROS	10			
24	UNID	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 500 LITROS	20			
25	UNID	CAL PARA PINTURA DE MALHOR QUALIDADE	1.000			
26	UNID	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	50			
27	UNID	CARRINHO DE MÃO CHAPA Nº. 16	10			
28	UNID	CEGUETA COM ARCO	10			
29	KG	ELETRODO Nº. 2,5	20			
30	KG	ELETRODO Nº. 3	20			
31	KG	ELETRODO Nº. 4	20			
32	UNID	ENXADA EM AÇO FORJADO COM CABO	200			
33	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM	3.000			
34	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	3.000			
35	MT	FIO FLEXIVEL 4MM	3.000			
36	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM	3.000			
37	UNID	FOICE COM CABO	200			
38	UNID	GARFO 10 DENTES	10			
39	UNID	GARFO 12 DENTES	10			
40	UNID	JOELHO DE 100 MM	100			
41	UNID	JOELHO DE 150 MM	100			
42	UNID	JOELHO DE 20 MM	100			
43	UNID	JOELHO DE 25 MM	100			
44	UNID	JOELHO DE 32 MM	100			
45	UNID	JOELHO DE 40 MM	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

46	UNID	JOELHO DE 50 MM	100			
47	UNID	JOELHO DE 60 MM	100			
48	UNID	LABANCA 1,8 METROS	10			
49	UNID	LÂMPADA COMPCTA DE LED N°.7	200			
50	UNID	LIMA CHATA	150			
51	UNID	LIMATÃO DE 3/16	50			
52	UNID	LIMATÃO DE 5/32	50			
53	UNID	LIXA	100			
54	UNID	LUVA DE 100 MM	200			
55	UNID	LUVA DE 20 MM	200			
56	UNID	LUVA DE 25 MM	200			
57	UNID	LUVA DE 32 MM	200			
58	UNID	LUVA DE 40 MM	200			
59	UNID	LUVA DE 50 MM	200			
60	UNID	LUVA DE 60 MM	200			
61	UNID	LUVA DE 75 MM	200			
62	PAR	LUVA DE PEDEIRO	100			
63	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	100			
64	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	100			
65	PAR	LUVAS DE VAQUETA	100			
66	PAR	LUVA MALHA VULCÂNICA COM BORRACHA VERMELHA	200			
67	UNID	MACHADO COM CABO	10			
68	MT	MADEIRA LINHAS PARA CASA DE LEI 15X7	5.000			
69	MT	MAGUEIRA SILICONADA DE $\frac{3}{4}$	1.000			
70	MT	MAGUEIRA DE SILICONADA $\frac{1}{2}$	1.000			
71	UNID	PÁ DE PREDEIRO	50			
72	UNID	PACETA 1,40 METROS	20			
73	UNID	PACETA 1,80 METROS	20			
74	UNID	PADRAO BIFASICO 4,5 M	30			
75	UNID	PADRAO BIFASICO 7 M	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

76	UNID	PADRAO MONOFASICO 4,5 M	30			
77	UNID	PADRÃO MONOFASICO 7 M	30			
78	UNID	PEDRA PARA ESMERIL	5			
79	PAR	PERNEIRA PARA TRABALHADOR NO CAMPO	20			
80	UNID	PICARETA COM CABO	20			
81	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	50			
82	KG	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	100			
83	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 42	100			
84	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	100			
85	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	100			
86	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21	100			
87	UNID	RASTELO 12 DENTES	10			
88	UNID	REDUÇÃO 100 X 50	30			
89	UNID	REDUÇÃO 100 X 75	30			
90	UNID	REDUÇÃO 50X3/4	50			
91	UNID	REDUÇÃO DE 3/4X1/2	50			
92	UNID	REDUÇÃO DE 32X20	60			
93	UNID	REGISTRO DE AGUA DE 50 MM	50			
94	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2	20			
95	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM	20			
96	UNID	REGITRO DE 25 MM	50			
97	UNID	REGITRO DE 32 MM	50			
98	UNID	REGITRO DE 40 MM	50			
99	UNID	REGITRO DE 50 MM	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

100	MT	RIPA DE LEI 4 X 1,5 CM	15.000			
101	UNID	SERROTE	5			
102	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO SIMPLES	50			
103	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIMPLES SIMPLES	50			
104	UNID	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO	50			
105	UNID	T DE 100 MM	100			
106	UNID	T DE 25 MM	100			
107	UNID	T DE 32 MM	100			
108	UNID	T DE 40 MM	100			
109	UNID	T DE 50 MM	100			
110	UNID	T DE 60 MM	100			
111	UNID	TABUA DE PINUS 15	50			
112	UNID	TABUA DE PINUS 20	100			
113	UNID	TABUA DE PINUS 25	150			
114	UNID	TABUA DE PINUS 30	150			
115	UNID	TE EM PVC 20 MM	100			
116	UNID	TE EM PVC 50 MM	100			
117	UNID	TELHA AMIANTO 153 X 110	200			
118	UNID	TELHA AMIANTO 213 X 110	200			
119	UNID	TELHA AMIANTO 244 X 110	200			
120	UNID	TELHA COLONIAL	50.000			
121	UNID	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 14	20.000			
122	UNID	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 9	50.000			
123	UNID	TOMADA DE 10	100			
124	UNID	TOMADA DE 20	100			
125	UNID	TORNEIRA DE ½ PARA COZINHA DE FERRO	30			
126	UNID	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	100			
127	UNID	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2	30			
128	UNID	TORNEIRA DE LAVATÓRIOS	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		DE 3/4				
129	UNID	TRENA DE 5 METROS	10			
130	UNID	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS	5			
131	UNID	TUBO DE PVC 60MM DE 6M	1.000			
132	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 100 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
133	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 40 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
134	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 50 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
135	TUBO	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 75 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)	100			
136	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 20 MM	2.000			
137	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 25 MM	2.000			
138	TUBO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 32 MM	1.000			
139	TUBO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 40 MM	1.000			
140	METRO	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 50 MM	1.000			
141	UNID	TURQUÊS	10			
142	UNID	VEDA ROSCA 5 METROS	40			
143	UNID	XIBAMCA COM CABO	20			
144	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,6 X 2,10 M	100			
145	UNID	PORTA DE ABRIR METALON	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		DE 0,7 X 2,10 M				
146	UNID	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,8 X 2,10 M	100			
147	UNID	JANELA METALON 1,20 X 1,00	150			
148	UNID	BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 40 X 60	20			
149	UNID	TANQUE DE 1 BOJO	30			
150	UNID	PIA DE COZINHA	30			
151	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COMUM	30			
152	UNID	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	30			
153	UNID	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	100			
154	UNID	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	100			
155	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 4 M	500			
156	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 5 M	500			
157	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 5 M	500			
158	UNID	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 7 M	500			
159	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM	50			
160	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM	50			
161	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM	50			
162	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM	50			
163	UNID	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM	50			
164	UNID	COLUNA MONTADA 5/16	500			
165	UNID	COLUNA MONTADA 3/8	500			
166	UNID	TRELIÇA 6 METROS	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº 035/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2023.

7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2023, **DECLARA**
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 - Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº. 035/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)